MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 69, de 28 de maio de 2014 **(com pedido de urgência)**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desse Legislativo as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que **"procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017"**;

- Projeto de Lei que **"procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2014, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014"**;

- Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014"**.

As alterações no PPA 2014–2017 e na LDO 2014 são necessárias em virtude do recebimento de recursos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), para execução do Programa Liberdade Cidadã, no eixo de proteção social especial a crianças e adolescentes, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e tendo em vista que esta ação não se encontra prevista para referido Fundo nos instrumentos de planejamento orçamentário.

Por outro lado, a abertura dos créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, faz-se necessária pelas seguintes razões:

a) adequação de recursos para execução do Programa Orçamento Participativo, com inclusão de recursos de superávit, tendo em vista ações não executadas em 2013;

b) inclusão de recursos de convênio com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), relativo ao Programa Liberdade Cidadã, para equipar as unidades que atendem referido programa;

c) adequação do orçamento da Secretaria da Educação, para aquisição de condicionadores de ar para Escolas Municipais, CMEI's e a SMED;

d) inclusão de recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), para ações nos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS);

e) adequação dos orçamentos das diversas secretarias municipais para execução das respectivas atividades.

De acordo com o que consta na Cláusula Segunda, inciso II, letra "b" do Convênio nº 13/2014, celebrado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), para execução do Programa Liberdade Cidadã, o Município está obrigado a iniciar a execução do referido convênio em 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Considerando que o recurso foi depositado dia 20 de maio passado e a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios para a realização das despesas, solicitamos a Vossas Excelências que as proposições anexas a esta Mensagem tramitem em regime de urgência, conforme o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, para que seja possível o cumprimento do prazo estabelecido no Convênio.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2014, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2014, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

Art. 2º – O anexo da LDO 2014 – Anexo de Metas Prioridades, que integra a Lei "R" nº 110, de 18 de setembro de 2013, com as alterações procedidas pelas Leis "R" nºs 125/2013, 156/2013, 14/2014, 46/2014 e 65/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração de ação e meta:

Programa: 41 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014
164	Atividades - ECA/FMDCA	*ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E EXECUÇÃO DO PLANO MUNIC SOCIOEDUCAÇÃO - SINASE - FMDCA*	Pessoas	200
			Valor	16.050,00

Descrição: Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado; Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Municipal Atendimento Socioeducativo; Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de ações destinadas à capacitação de trabalhadores da rede de políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes, bem como voltadas ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional e aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO